CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 28/04/2018
PRESIDENTE

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI Nº. 027/2018

Aprovado em 1ª Discussão em 28/08/2018
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 02/10/2018
Assinatura do Presidente

APROVADA REDAÇÃO FINAL EM 02/10/2018
PRESIDENTE

"Institui o Dia Municipal de Mobilização pela Paz no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia e outras providências."

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o Dia Municipal de Mobilização pela Paz, que será homenageado anualmente, no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º. O Município de Vitória da Conquista, promoverá campanha em prol da paz com articulação com Órgãos Públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. Serão contempladas as pessoas ou entidades não governamentais que tenham realizado trabalhos expressivos em favor da paz.

Art. 4º A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória da Conquista, indicará quatro pessoas ou entidades, até o dia trinta do mês de julho de cada ano, para receber a homenagem na terceira sessão legislativa do mês de agosto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória da Conquista, analisará os currículos e os trabalhos desenvolvidos para avaliação de merecimento, para entrega de diplomas e troféus com o símbolo da paz.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória da Conquista mandará confeccionar os diplomas e os troféus com o símbolo da Paz, para a entrega dos prêmios aos homenageados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá no sítio da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação

Vitória da Conquista, 02 de Abril de 2018.

Danillo Rodrigues Rocha
Vereador

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como escopo fomentar a consciência cidadã para a promoção da Paz, no âmbito do município de Vitória da Conquista.

Ressalta-se que a paz não é um elemento isolado. Pelo contrário, constitui-se um conjunto de valores e atitudes baseados no respeito à vida, na promoção da pratica da não violência, no diálogo e na cooperação.

Não se trata de um projeto de "pacificação", e sim, uma iniciativa para o desenvolvimento da cultura da paz, considerando em sua essência, o pleno respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; na solução pacífica dos conflitos sociais; na proteção do meio-ambiente, e no respeito a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.

A mobilização pela paz, que trata esse Projeto de Lei, encontra guarida em diversos princípios inerentes a pessoa humana, como os princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações.

Além de buscar o desenvolvimento de ações para a promoção da paz, tem o condão de reconhecer e homenagear todo os destaques, pessoas e entidades que fomentam e promovem a cultura da paz em nosso município.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de promoção de uma cultura de paz em Vitória da Conquista, é que apresentamos esse Projeto de Lei.

Vitória da Conquista, 02 de Abril de 2018.

Danillo Rodrigues Rocha
Vereador